SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACATUBA

São Paulo , 01 de Abril de 2020 • Diario Oficial do Municipio de Macatuba • ANO II | Nº 0419

Expediente:
Diário Oficial do Município de Macatuba

Prefeito: Marcos Donizeti Olivatto
Vice-Prefeito: Amauri Antônio Bornello
Assessoria de Imprensa: Maria Conceição Aparecida Giglioli Carpanezi
Procurador do Município: Márcio Henrique Paulino Ono
Secretário de Negócios Jurídicos: Clodoaldo Roberto Galli
Secretário de Administração: José Carlos Ferreira de Souza
Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação: José Augusto Pavani

O Diário Oficial do Município de Macatuba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MACATUBA

SECRETARIA DE COMPRAS E CONTROLE PATRIMONIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14-2020.
ORIGEM: Tomada de Preços nº 02-2020. Processo nº 213-2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACATUBA.
CONTRATADA: FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.637.923/0001-59.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de 659,76m de guias e sarjetas e execução de 2.968,88m² de pavimentação asfáltica em CBUQ 3cm, no prolongamento da Rua João Batista Daré, no trecho com início na Rua Projetada e término a 331,00m no sentido novo Cemitério Municipal, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações do edital e do convênio nº 968/2019, celebrado entre o Município e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional.
VALOR: R$ 308.581,07 (trezentos e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e sete centavos).
ASSINATURA: 25/03/2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Talita lis Ferreira
Código Identificador:FF5576BD

SECRETARIA DE COMPRAS E CONTROLE PATRIMONIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE PENALIZAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2020.
EDITAL Nº 05-2020. PROCESSO Nº 79-2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-2020.
OBJETO: Aquisição do serviço de preparação do terreno, fornecimento e plantio de gramas da espécie mato grosso por meio do sistema de registro de preços, que serão destinados à jardinagem de áreas públicas municipais.
ASSUNTO: Declaro que a empresa M.A.L ALBUQUERQUE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CNPJ 30.073.262/0001-47, foi multada em R$ 7.344,00, concernente a 10% do valor total da ata de registro de preços supracitada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Paulo Ricardo Grana
Código Identificador:417BB488

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
LEI Nº 2829

Institui a Campanha Municipal de Prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, denominada Dezembro Vermelho.

A Câmara do Município de Macatuba aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica instituída a campanha municipal de prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, denominada Dezembro Vermelho, a ser realizada, anualmente, durante o mês de dezembro.
Parágrafo único - Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Macatuba a campanha do Dezembro Vermelho.
Artigo 2º - A campanha será constituída de um conjunto de atividades e mobilização relacionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e das demais infecções sexualmente transmissíveis.
§ 1º - A campanha terá foco na prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/AIDS.
§ 2º - As atividades e mobilizações referidas no caput deste artigo serão desenvolvidas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo integrado em toda a administração pública, com entidades da sociedade civil organizada e organismos internacionais.
Artigo 3º - Sem prejuízo de outras ações e atividades conexas, a campanha promoverá:
I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor vermelha.
II - promoção de palestras e atividades educativas.
III - veiculação de campanhas de mídia.
IV - realização de eventos.
Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Macatuba, SP, 27 de março de 2020.

MARCOS DONIZETE OLIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Vieira Pires da Rosa
Código Identificador:A0D3C19C

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
LEI Nº 2830

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 6º DA LEI 2.786.

A Câmara do Município de Macatuba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ao artigo 6º da Lei nº 2.786, de 28 de maio de 2019, fica acrescido o Parágrafo Único com a seguinte redação:

"Artigo 6º
.....

Parágrafo único - Quando, nos termos do caput deste artigo, o relatório emitido pelo Assistente Social concluir pelo não atendimento em prazo superior a 6 (seis) meses, as justificativas deverão ser comunicadas ao requerente do benefício em documento impresso, no qual deverá ser anexada uma cópia do referido relatório."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Macatuba, SP, 30 de março de 2020.

MARCOS DONIZETE OLIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Vieira Pires da Rosa
Código Identificador:1969CDF9

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
LEI Nº 2831

Dá nova redação ao inciso XXVIII do parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 2.827, de 02 de março de 2020.

A Câmara do Município de Macatuba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso XXVIII do parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 2.827, de 02 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.....
Parágrafo único

XXVIII - acompanhar, orientar e auxiliar os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas rotinas cotidianas, exceto nas atividades pedagógicas."
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Macatuba, SP, 30 de março de 2020.

MARCOS DONIZETE OLIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Vieira Pires da Rosa
Código Identificador:5DD3C892



